



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA

0015/2024

EMENDA MODIFICATIVA N. /2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 096/2024

Propõe emenda modificativa ao Projeto de Lei Ordinário nº 096/2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Ficam **ADICIONADOS** os §2º e §3º ao art. 37 ao Projeto de Lei Ordinária nº 096/2024, que fica com a seguinte redação:

“Art. 37 (...)

§2º As proposições que criem ou prorroguem benefícios tributários devem estar acompanhadas dos objetivos, das metas e dos indicadores relativos à política pública fomentada, bem como da indicação do órgão responsável pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação.

§3º O Poder Executivo adotará providências com vistas a:

I- Elaborar metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade;

II- designar os órgãos responsáveis pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação dos resultados alcançados pelos benefícios tributários.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM

DE

DE 2024.

Adriana Gerônimo
Adriana Gerônimo

**Covereadora da Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

30 ABR 2024

09 00
Kelvin

SECRETARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva aprimorar os mecanismos de controle e avaliação das chamadas renúncias fiscais, atualmente disciplinadas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Em verdade, trata-se apenas de resgatar os §2º e §3º do art. 37 da Lei Municipal nº 11.378/2023 (LDO 2024), que foram suprimidos quando do envio do presente Projeto de Lei. A remoção de tais dispositivos constitui retrocesso nos mecanismos de controle de transparências nas renúncias fiscais, devendo, portanto, tais previsões serem novamente acrescidas.

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo

**Covereadora da Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**